



Prefeitura do Município de Agudos

Praça Santo Antonio, 231 - C.G.C. 46.137.444/0001-74 - CEP 17.120
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 824 de 17 de Dezembro de 1979

N.º

"Que altera disposições do Regulamento do Código Tributário de Agudos, anexo ao Decreto nº 734, de 27 de dezembro de 1.977".

O DR. NELSON ASSAD AYUB, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

-considerando a necessidade de atualizar os tributos municipais em decorrência do fator inflacionário e especialmente dos Impostos Predial e Territorial Urbano,

D E C R E T A :

Artº 1º-As TABELAS I (Distribuição e Limitação e Valores Venais de terrenos) e II (Tipos de Construções-Valor do M2-Imposto Predial Urbano), anexas ao Decreto nº 734, de 27 de dezembro de 1977, que regulamentou o Código Tributário de Agudos (Lei 1.324 de 27 dezembro 1977), são substituídas, integralmente, pelas TABELAS I e II, anexas ao presente Decreto.

Artº 2º- Os incisos I e II do artigo 41, do Regulamento do Código Tributário, anexo ao Decreto nº 734, de 27 de dezembro de 1977, passam a ter a seguinte redação:

I- até 01(um) metro cúbico.....€\$ 30,00

II- de mais de 01(um) m³- por metro cúbico.... €\$ 30,00

Artº 3º- O artigo 35 e seu parágrafo único do Regulamento do Código Tributário de Agudos, anexo ao Decreto nº 734, de 27 de dezembro de 1977 passam a ter a seguinte redação:

"Artº 35- A Taxa de Conservação de Estradas de Rodagem será lançada em até três(3) prestações mensais, desde que seu valor seja superior a €\$ 500,00, podendo ser iguais, se possível, sendo a primeira prestação (ou única) vencível a 31 de Maio, a segunda, vencível a 31 de agosto, e a terceira (se houver), vencível a 30 de novembro.

"Parágrafo Único-Quando o valor da Taxa for igual ou inferior a €\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), o lançamento será feito em uma única parcela, vencível a 31 de Maio."

Artº 4º- Os recursos contra o lançamento de tributos serão feitos



Prefeitura do Município de Agudos

Praça Santo Antonio, 231 - C.G.C. 46.137.444/0001-74 - CEP 17.120
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 02

F. N.º

DECRETO Nº 824, de 17 de Dezembro de 1979

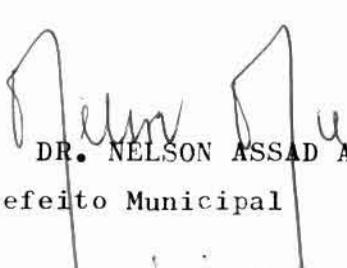
-continuação-

serão feitos um para cada imóvel, sepradamente, recaindo a Taxa de Expediente sobre cada petição ou imóvel objeto de recurso, a fim de que cada recurso constitua um processo.

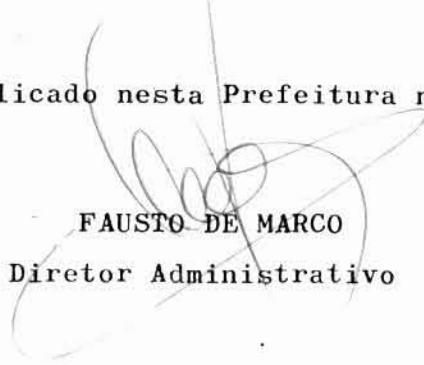
Artº 5º- Ficam mantidas todas as demais disposições do Regulamento anexo ao Decreto nº 734 de 27 de dezembro de 1977 e que não tenham sido alterados pelo presente Decreto.

Artº 6º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1º (primeiro) de Janeiro de 1.980.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS, 17 de Dezembro de 1979.


DR. NELSON ASSAD AYUB
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Prefeitura na data supra.


FAUSTO DE MARCO
Diretor Administrativo

ANEXO: TABELAS I e II.



Prefeitura do Município de Agudos

Praça Santo Antonio, 231 - C.G.C. 46.137.444/0001-74 - CEP 17.120
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 824 de 17 de DEZEMBRO de 1979

fls. 01

F. N.º

TABELA I

DISTRIBUIÇÃO E LIMITAÇÃO DOS SETORES URBANOS

(VALORES VENAIS DOS TERRENOS)

-SETOR I-

COMPREENDE:

- 1-RUA TREZE DE MAIO- entre as avenidas Cleofano Pitaguari e Benjamin Constant.
- 2-RUA SETE DE SETEMBRO- entre a ponte do Corrego Bonsucesso e a Av. Benjamin Constant
- 3-RUA QUINZE DE NOVEMBRO- entre o corrego Bonsucesso e a Av. Benjamin Constant.
- 4-RUA TENENTE CAETANO BUENO- entre as avenidas Benedito Otoni e Benjamin Constant.
- 5-RUA JOAQUIM RONDINA- entre as avenidas Fernando Machado e Benjamin Constant.
- 6-RUA JOSÉ SALMEN- entre o seu final, abaixo da Avenida Ratelif (Corrego Bonsucesso) até a Avenida Benjamin Constant
- 7-RUA FABIO DE ALMEIDA LEITE GUIMARÃES- entre a Avenida Ratelif e Av. Sargento Andirás.
- 8-RUA ANDRADE NEVES- entre a as av. Fernando Machado e Sargento Andirás
- 9-RUA MIGUEL LEÃO- entre as av. Sargento Andirás e Rua Cap. Francisco Avato.
- 10-RUA CAP: FRANCISCO AVATO- entre a Rua Miguel Leão e Rua Andrade Neves.
- 11-Avenida CLEOFANO PITAGUARI-entre Oficina da Prefeitura e Acesso Prof. Carvalho Pinto.
- 12-AVENIDA RATELIF- entre a Rua José Salmen e toda a Praça Circular do Cemiterio Municipal.
- 13-RUA MARIO PASCHOAL- entre as Av. Celidoneo Neto e Major Gasparino de Quadros.
- 14-RUA DECIO ANTONIO BALESTRA- entre as avenidas Celidoneo Neto e Benedito Otoni
- 15-RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO- entre as avenidas Odon Pessoa de Albuquerque e e rua Adriano Valsesia.



Prefeitura do Município de Agudos

Praça Santo Antonio, 231 - C.G.C. 46.137.444/0001-74 - CEP 17.120
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 824 de 17 de DEZEMBRO de 1979 - fls, 02-

- TABELA I-

DISTRIBUIÇÃO E LIMITAÇÃO DOS SETORES URBANOS

(VALORES VENAIS DOS TERRENOS)

-continuação-

- 16- RUA LUIZ SCIMINI- entre a Avenida Marechal Floriano Peixoto e Adriano Valsesia.
- 17-RUA VINTE E NOVE DE JULHO- entre Av. Carlos Gomes, inclusive o trecho final da 29 de Julho junto aos trilhos da Fepasa e Avenida Benjamin Constant.
- 18-RUA OPHELIS DE ALMEIDA FRANÇOSO- entre as avenidas Faustino Ribeiro e Rangel Pestana.
- 19-AVENIDA FERNANDO MACHADO-entre as ruas Sete de Setembro e Andrade Neves
- 20-AVENIDA BENEDITO OTONI- entre as ruas Fabio de Almeida Leite Guimarães e Sete de Setembro.
- 21-AVENIDA JOAQUIM FERREIRA SOUTO-entre as ruas Marechal Floriano Peixoto e Andrade Neves
- 22-AVENIDA MAJOR GASPARINO DE QUADROS- entre a rua Capitão Francisco Avato e seu final, após a Rua Luiz Scimini.
- 23-AVENIDA CELIDONEO NETO- entre as Ruas Cap. Francisco Avato e seu final na divisa da Fepasa.
- 24-AVENIDA SEBASTIANA LEITE- entre a rua Cap. Francisco Avato e seu final na divisa da Fepasa.
- 25-AVENIDA RUI BARBOSA- entre a rua Cap. Francisco Avato e seu final na divisa da Fepasa.
- 26-AVENIDA ODON PESSOA DE ALBUQUERQUE- entre a rua Cap. Francisco Avato e seu final na divisa da Fepasa.
- 27-AVENIDA SARGENTO ANDRÁS-entre a Rua Cap. Francisco Avato e divisa da Fepasa.
- 28-AVENIDA CARLOS GOMES- entre as ruas José Salmen e Vinte e Nove de Julho.
- 29-AVENIDA FAUSTINO RIBEIRO- entre a rua José Salmen e sarjetão da Bomba do SAAE.
- 30-AVENIDA RANGEL PESTANA- entre a rua José Salmen até uma quadra abaixo da Rua Ophelis de Almeida Françaço.
- 31-AVENIDA CASTRO ALVES- entre as ruas José Salmen e 29 de Julho.
- 32-AVENIDA JOSO PESSOA- entre a rua José Salmen e trecho além da Rua 29 de Julho.
- 33-AVENIDA BENJAMIN CONSTANT- entre a rua José Salmen e Ophelis de Almeida Françaço.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C.G.C. 44.137.444/0001-74
CAIXA POSTAL 07 - CEP 17120
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 03

DECRETO Nº 824 de 17 de DEZEMBRO de 1979

TABELA I

DISTRIBUIÇÃO E LIMITAÇÃO DOS SETORES URBANOS

(VALORES VENAIIS DOS TERRENOS)

-continuação-

- S E T O R I I -

COMPREENDE:

- 1.-TRAVESSA DA PAZ (RUA CABRALIA)- entre a Rua Tenente Caetano Bueno e seu final,após a Rua Ophelis de A. Françoso.
- 2.-AVENIDA GONÇALVES DIAS- entre as ruas José Salmen e 29 de Julho.
- 3.-AVENIDA JOSÉ BONIFACIO- entre as ruas 15 de Novembro e Ophelis de Almeida Françoso.
- 4.-AVENIDA GENERAL OSORIO- entre a estrada para Borebi,após a Rua 15 de Novembro e a rua Santo Antonio.
- 5.-AVENIDA ELIAS AYUB- entre a estrada de Borebi,após a Rua 15 de Novembro até a linha de continuação da Rua Santo Antonio,após a Rua Ophelis de A. Françoso
- 6.-AVENIDA CARLOS TRAVAIN- entre a estrada de Borebi,após a Rua 15 de Novembro até a linha de continuação da Rua Santo Antonio,após a Rua Ophelis de A. Françoso.
- 7.-AVENIDA GERONIMO BIGARELLI-entre a estrada de Borebi,após a Rua 15 de Novembro e alinhamento de prolongamento da Rua Santo Antonio,após a Rua Ophelis de A. Françoso.
- 8.-AVENIDA FREI SEBASTIÃO ELLEBRACHP- entre a rua 15 de Novembro até o prolongamento da Rua Santo Antonio,após a rua Ophelis de A. Françoso.
- 9.-ESTRADA DE BOREBI- entre as avenidas José Bonifacio e Geronimo Bigarelli.
- 10.-RUA JOSÉ SALMEN- entre a av, Benjamin Constant até final,na linha de prolongamento da Av. José Bonifacio.
- 11.-RUA JOAQUIM RONDINA- entre as Avenidas Benjamin Constant e José Bonifacio.
- 12.-RUA QUINZE DE NOVEMBRO- entre as avenidas Benjamin Constant e frei Sebastião Ellebrachp.
- 13.-RUA TREZE DE MAIO- entre as avenidas Benjamin Constant e frei Sebastião Ellebrachp.
- 14.-RUA SETE DE SETEMBRO- entre as avenidas Benjamin Constant e e frei Sebastião Ellebrachp.
- 15.- RUA TENENTE CAETANO BUENO- entre a avenida Benjamin Constant e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C.G.C. 44.137.444/0001-74

CAIXA POSTAL 07 - CEP 17120

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 824 de 17 de DEZEMBRO de 1979 fls. 04-

TABELA I

DISTRIBUIÇÃO E LIMITAÇÃO DOS SETORES URBANOS

(VALORES VENAIIS DOS TERRENOS)

-continuação-

-S E T O R II -

Benjamin Constant e e trecho alem da av. Sebastião Ellebrachp.

- 16-RUA SEVERINO GABURO- entre a acenida José Bonifacio e trecho alem da Av. frei Sebastião Ellebrachp.
- 17-RUA JULIA DE ALMEIDA AZEVEDO- entre a av. José Bonifacio e trecho alem da Av. frei Sebastião Ellebrachp.
- 18-RUA OPHELIS DE ALMEIDA FRANÇOZO- entre a av. Benjamin Constant e trecho após a av. frei Sebastião Ellebrachp.
- 19-RUA VINTE E NOVE DE JULHO- entre as avenidas Benjamin Constant e Braz Perni.
- 20-AVENIDA BRAZ PERNI- entre as ruas Tenente Caetano Bueno e Ophelis de Almeida Françaço.
- 21-RUA BOTUCATU- entre a avenida Gonçalves Dias e linha de prolongamento da Avenida José Bonifacio.
- 22-TRAVESSA TUPÃ- entre as avenidas Braz Perni e Gonçalves Dias (RUA TUPÃ)
- 23-RUA MOKA-entre as avenidas Braz Perni e José Bonifacio.
- 24-TRAVESSA C- a partir da Av. Braz Perni (paralela às ruas Ophelis de A. Françaço e 29 de Julho. (RUA FRANÇA)
- 25-RUA ARCANGELO NAPOLEONE- entre a av. Cleofano Pitaguari e divisa de Manoel Kuninari.
- 26-RUA DR.FRANCISCO PEIXOTO GOMIDE-entre as av. Cleofano Pitaguari e Cruzeiro.
- 27-~~AVENIDA~~ RUA JOSÉ FRANCISCO SIMÕES DOS SANTOS- entre as av. Cleofano Pitaguari e Cruzeiro.
- 28-~~AVENIDA~~ RUA DR; ALFREDO PENA- entre as av. Cleofano Pitaguari e Cruzeiro.
- 29-RUA JOSÉ MANOEL VALENCIO- entre a av. Cleofano Pitaguari e trecho alem da Travessa D da mesma rua.
- 30-AVENIDA DO CRUZEIRO- entre a rua Arcangelo Napoleone e trecho alem da Rua Dr. Alfredo Pena.
- 31-AVENIDA CANDIDO NEPOMUCENO-entre ruas Arcangelo Napoleone e José Manoel Valencio.
- 32-AVENIDA EGIDIO PENTEADO- entre as ruas Arcangelo Napoleone e José Manoel Valencio.
- 33-AVENIDA ODORICO DE CASTRO POMPEIA- entre as ruas Arcangelo Napoleone e

-segue fls. 05-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C.G.C. 44.137.444/0001-74
CAIXA POSTAL 07 - CEP 17120
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 824 de 17 de DEZEMBRO de 1979

Fls. 05-

- TABELA I -

DISTRIBUIÇÃO E LIMITAÇÃO DOS SETORES URBANOS

(VALORES VENIAIS DOS TERRENOS)

-continuação-

Arcangelo Napoleone e José Manoel Valencio.

- 34-AVENIDA CLEOFANO PITAGUARI- entre as ruas Arcangelo Napoleone e José Manoel Valencio.
- 35-PRAÇA DA RUA SETE DE SETEMBRO (todo o semi-circulo e sua base) entre as avenidas Carlos Travain e Geronimo Bigarelli e ruas Treze de Maio e Tenente Cactano Bueno.
- 36-RUA JAYME LISBOA -entre o acesso Carvalho Pinto e seu final (divisa com Anthero G. Santana).
- 37-RUA PIAUI- entre acesso Carvalho Pinto e final (divisa Anthero G. Santana).
- 38-RUA CEARÁ- -entre acesso Carvalho Pinto e Rua Rio Grande do Norte
- 39- RUA RIO GRANDE DO NORTE- entre rua Jayme Lisboa e divisa de Anthero G. Santana.
- 40- RUA ACRE- entre acesso Carvalho Pinto e Rua Amazonas.
- 41-RUA APARECIDA DO NORTE- entre acesso Carvalho Pinto e Rua Acre
- 42-RUA PARÁ - entre acesso Carvalho Pinto e Rua Acre.
- 44-RUA OSASCO- entre acesso Carvalho Pinto e divisa de Antero Gomes Santana
- 45-RUA ARACAJU- entre a rua Osasco e Praça Central
- 46-RUA SALVADOR- entre a rua Osasco e Praça Central
- 47-RUA MACEIO- entre rua Osasco e Praça Central
- 48-RUA RECIFE- entre Rua Osasco e Praça Central
- 49-RUA NATAL- entre Rua Osasco e Praça Central
- 50-RUA PARATI- entre rua Osasco e Praça Central
- 51-RUA FORTALEZA- entre Rua Osasco e Praça Central
- 52-RUA TEREZINA- entre Rua Osasco e Praça Central
- 53-RUA SÃO LUIZ- entre rua Osasco e Praça Central
- 54-AVENIDA GUARULHOS- entre a Praça Central e trecho alem da Rua Osasco.(divisa)
- 55-AVENIDA MINAS GERAIS-entre Av. Osasco e divisa de Anthero Gomes Santana
- 56-RUA BELEM-entre Praça Central e divisa de Antero G.Santana.
- 57-AVENIDA JAU- entre a av. Minas Gerais e a Rua Belem.
- 58-RUA BAURU- entre Praça Central e av. Jau.

-segue fls.06-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C.G.C. 44.137.444/0001-74

CAIXA POSTAL 07 - CEP 17120

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 824 de 17 de DEZEMBRO de 1979

fls. 06

-TABELA I-

DISTRIBUIÇÃO E LIMITAÇÃO DOS SETORES URBANOS

(VALORES VENAIIS DOS TERRENOS)

-continuação-

- 59-RUA GOIÁS- entre a Praça Central e a av. Jau.
- 60-RUA MATO GROSSO- entre a Praça Central e a av. Jau.
- 61-RUA AMAPÁ- entre a Praça Central e a av. Jau.
- 62-RUA DONDONIA -entre Praça Central e Av. Jau.
- 63-RUA FERNANDO DE NORONHA- entre Praça Central e Av. Jau.
- 64-RUA RIO BRANCO- entre Praça Central e Av. Jau.
- 65-RUA MANAUS- entre Praça Central e Av. Jau.
- 66-RUA PERNANBUCO-entre Jayme Lisboa e Piauí (ruas).
- 67-RUA CELSO MORATO LEITE-(paralela ao acesso Carvalho Pinto)-entre a rua João Batista Garbino e trecho além da rua Arsenio De Conti
- 68-RUA JACYNTHO SANCHES- ~~xxx~~ entre as Ruas João B. Garbino e trecho além da Rua Arsenio De Conti
- 69-RUA PROF.SYLLAS DE CARVALHO BARROS- entre rua João B. Garbino e trecho além da Rua Arsenio De Conti
- 70-RUA GUIDO CORRADI- entre ruas João B. Garbino e Arsenio De Conti
- 71-RUA FRANCISCO ALVES BARBOSA- entre ruas João B. Garbino e Lucentino Catini
- 72-RUA LINDOLPHO LEITE DE MATTOS- entre ruas João B. Garbino e Lucentino Catini.
- 73-RUA JOÃO BATISTA GARBINO- entre ruas Celso M. Leite e Lindolpho L.Mattos
- 74-RUA JOSÉ ANDRÉ GUARIDO- entre ruas Celso M Leite e Lindolpho L. Mattos
- 75-RUA FREDERICO PAGANI-entre ruas Celso M. Leite e Lindolpho L.Mattos
- 76-RUA LUCENTINO CATINI- entre ruas Celso M. Leite e Lindolpho L.Mattos
- 77-RUA ARSENIO DE CONTI-entre ruas Celso M. Leite e Guido Corradi
- 78-AVENIDA MONSENHOR JOSÉ MARIA DA SILVA PAIS-entre Celso M. Leite e Lindolpho L. Mattos
- 79-RUA CABO FRIO-entre a entrada do Jardim Tropical até final da divisa desse loteamento.
- 80-RUA CARAGUATATUBA- entre a Rua Cabo Frio até final da divisa do loteamento Jardim Tropical.
- 81-RUA SÃO SEBASTIÃO-entre Rua Cabo Frio e Rua Angra dos Reis.
- 82-RUA MACAË- entre as ruas Caraguatatuba e Angra dos Reis.
- 83-RUA CAMPOS DO JORDÃO-entre as ruas Caraguatatuba e Angra dos Reis
- 84-RUA AGUAS DE SÃO PEDRO- entre ruas Caraguatatuba e Angra dos Reis
- 85-RUA CAXAMBU- entre Rua Caraguatatuba e Angra dos Reis
- 86-RUA GUARUJA- entre ruas Caraguatatuba e Angra dos Reis.

-segue fls. 07-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C.G.C. 44.137.444/0001-74

CAIXA POSTAL 07 - CEP 17120

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 824 de 17 de DEZEMBRO de 1979

Fls. 07

TABELA I-

DISTRIBUIÇÃO E LIMITAÇÃO DOS SETORES URBANOS

(VALORES VENAIIS DOS TERRENOS)

-continuação-

- 87- RUA ILHEUS- entre ruas Caraguatatuba e Angra dos Reis
- 88- RUA NOVA FRIBURGO- entre ruas Caraguatatuba e Angra dos Reis.
- 89- RUA FOZ DO IGUAÇU- entre ruas Caraguatatuba e Angra dos Reis.
- 90- RUA ITANHAEM- entre ruas Caraguatatuba e Cabo Frio.
- 91- RUA POÇOS DE CALDAS- entre ruas Caraguatatuba e Cabo Frio
- 92- RUA CAMBUQUIRA- entre ruas Caraguatatuba e Cabo Frio.
- 93- RUA GUARAPARI- entre ruas Caraguatatuba e Cabo Frio.
- 94- RUA MARATAISES- entre ruas Caraguatatuba e Cabo Frio
- 95- RUA PETROPOLIS- entre ruas Caraguatatuba e Cabo Frio.
- 96- RUA NOVA HAMBURGO- entre ruas Petropolis e Nova Iguaçu.
- 97- TODAS AS RUAS(integral) do loteamento JARDIM SANTA ANGELINA.

- S E T O R III -

- 01- AVENIDA BRAZ PERNI- entre rua Ophelis de A. Françoso e Travessa após a Travessa São Gonçalo.
- 02- AVENIDA JOSÉ BONIFACIO- entre Rua Ophelis de A. Françoso e Travessa após a Travessa Santo Henrique
- 03- TRAVESSA SANTO ANTONIO- paralela a Rua Ophelis A. Françoso
- 04- TRAVESSA -SÃO BERNARDO- paralela à Travessa Sto. Antonio.
- 05- TRAVESSA SÃO CAETANO- paralela à Travessa São Bernardo
- 06- TRAVESSA SANTO EVARISTO- paralela à Travessa São Caetano.
- 07- TRAVESSA SÃO FRANCISCO- paralela à Travessa Santo Evaristo
- 08- TRAVESSA SÃO GONÇALO- paralela à Travessa São Francisco
- 09- TRAVESSA SANTO HENRIQUE- paralela à Travessa São Gonçalo.
- 10- AVENIDA RUI BARBOSA- entre Rua Francisco Avato e e av. Miguel Leão.
- 11- RUA ODON PESSOA DE ALBUQUERQUE- entre as ruas Francisco Avato e São Benedito.
- 12- RUA SARGENTO ANDIRÁS- entre ruas Francisco Avato e e Santa Cecilia
- 13- AVENIDA MIGUAL LEÃO- entre ruas Francisco Avato e e prolongamento da Av. Rui Barbosa (cruzamento)
- 14- RUA SANTA CECILIA- entre as ruas Francisco Benjamin e av. Miguel Leão.
- 15- RUA FRANCISCO BENJAMIN- entre as avenidas Rui Barbosa e Miguel Leão
- 16- TRAVESSA DA SANTA CECILIA- entre rua Santa Cecilia e corrego dos Agudos.

-segue fls. 08



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C.G.C. 44.137.444/0001-74

CAIXA POSTAL 07 - CEP 17120

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 824 de 17 de DEZEMBRO DE 1979

Fls. 08

TABELA I

DISTRIBUIÇÃO E LIMITAÇÃO DOS SETORES URBANOS

(VALORES VENAIIS DOS TERRENOS)

-continuação-

- 17-AVENIDA BRASILIA-em toda a extensão(Chacara Avato)
- 18-RUA DOMINGOS LEÃO-entre Av. Miguel Leão e Rua Sta. Catarina
- 19-RUA LIBERDADE-entre Av. Miguel Leão e Rua Onze (Ch. Avato)
- 20-RUA MADRE IDA- a partir do cruzamento das ruas Onze e Av. Miguel Leão, até seu final.
- 21-RUA PARAIBA-(Rua 1)entre a Rua Alagoas e Av. Vienense
- 22-RUA ALAGOAS-(Rua 2)entre Av. Miguel Leão e Rua Paraiba
- 23-RUA SERGIPE (Rua 3) entre Rua Paraiba e Av. Miguel Leão.
- 24-RUA BAHIA(Rua 4) entre Rua Paraiba e Av. Miguel Leão, digo, Av. Vienense.
- 25-RUA ESPITIRO SANTO-(Rua 5)entre Rua Paraiba e Av. ~~Miguel Leão~~ Vienense.
- 26-RUA RIO DE JANEIRO (Rua 6)entre Rua Paraiba e Av. Vienense.
- 27-RUA PARANÁ (Rua 7) entre Rua Paraiba e Av. Vienense.
- 28-TODAS AS DEMAIS VIAS PUBLICAS DA CHACARA AVATO
- 29- TRAVESSA SANTO ILDEFONSO-entre av. Braz Perni e pequeno trecho alem da Av. José Bonifacio
- 30- RUA SÃO BENEDITO-entre av. Rui Barbosa e Odon P. Albuquerque.

- S E T O R I V -

COMPREENDE:

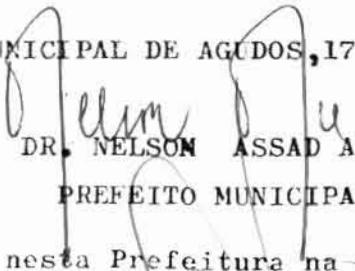
- 01-TODAS AS VIAS PUBLICAS, em toda a sua extensão, do PAQRQUE PAMPULHA.
- 02-TODAS AS VIAS PUBLICAS, em toda a sua extensão, do PARQUE SANTO ANTONIO.

- SETOR V-

COMPREENDE:

- 01- TODOS os logradouros e terrenos localizados no perimetro urbano da sede municipal e não constantes dos demais SETORES e mais ainda os terrenos localizados no perimetro urbano da sede dos Distritos de DOMELIA e PAULISTANIA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS, 17 de DEZEMBRO de 1979


DR. NELSON ASSAD AYUB
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado nesta Prefeitura na data supra.

FAUSTO DE MARCO- Diretor Administrativo



Prefeitura do Município de Agudos

Praça Santo Antonio, 231 - C.G.C. 46.137.444/0001-74 - CEP 17.120
ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º ar/.....

DECRETO Nº 824 DE 17 DE DEZEMBRO DE 1979.

TABELA I

VALORES VENIAIS DE TERRENO

SETOR I

A) - Até 10 (dez) metros para o alinhamento:		
- sendo até 15 (quinze) metros de profundidade, por metro quadrado	Cr\$. 45,00	
- de mais de 15 (quinze) até 20 (vinte) metros de profundidade, por metro quadrado	Cr\$. 38,00	
- de mais de 20 (vinte) até 30 (trinta) metros de profundidade, por metro quadrado	Cr\$. 30,00	
- de mais de 30 (trinta) metros de profundidade, por metro quadrado	Cr\$. 26,00	
B) - Com mais de 10 (dez) metros para o alinhamento:		
- sendo 15 (quinze) metros de profundidade, por metro quadrado	Cr\$. 60,00	
- de mais de 15 (quinze) até 20 (vinte) metros de profundidade, por m2	Cr\$. 53,00	
- de mais de 20 (vinte) até 30 (trinta) metros de profundidade, por m2	Cr\$. 45,00	
- de mais de 30 (trinta) metros de profundidade, por metro quadrado	Cr\$. 38,00	

SETOR II

A) - Até 10 (dez) metros de frente para o alinhamento:		
- sendo até 15 (quinze) metros de profundidade, por metro quadrado	Cr\$. 38,00	
- de mais de 15 (quinze) até 20 (vinte) metros de profundidade, por m2	Cr\$. 30,00	
- de mais de 20 (vinte) até 30 (trinta) metros de profundidade, por m2	Cr\$. 26,00	
- de mais de 30 (trinta) metros de profundidade, por metro quadrado	Cr\$. 23,00	
B) - Com mais de 10 (dez) metros para o alinhamento:		
- sendo 15 (quinze) metros de profundidade, por metro quadrado	Cr\$. 53,00	
- de mais de 15 (quinze) até 20 (vinte) metros de profundidade, por m2	Cr\$. 45,00	
- de mais de 20 (vinte) até 30 (trinta) metros de profundidade, por m2	Cr\$. 38,00	
- de mais de 30 (trinta) metros de profundidade, por metro quadrado	Cr\$. 30,00	



Prefeitura do Município de Agudos

Praça Santo Antonio, 231 - C.G.C. 46.137.444/0001-74 - CEP 17.120
ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º ar/.....

DECRETO Nº 824 DE 17 DE DEZEMBRO DE 1979.

TABELA I

VALORES VENIAIS DE TERRENO

SETOR III

A) - Até 10 (dez) metros de frente para o alinhamento:		
- sendo 15 (quinze) metros de profundidade, por metro quadrado	Cr\$. 30,00	
- de mais de 15 (quinze) até 20 (vinte) metros de profundidade, por m2	Cr\$. 26,00	
- de mais de 20 (vinte) até 30 (trinta) metros de profundidade, por m2	Cr\$. 21,00	
- de mais de 30 (trinta) metros de profundidade, por metro quadrado	Cr\$. 15,00	
B) - Com mais de 10 (dez) metros de frente p/ o alinhamento:		
- sendo 15 (quinze) metros de profundidade, por metro quadrado.....	Cr\$. 42,00	
- de mais de 15 (quinze) até 20 (vinte) metros de profundidade, por m2	Cr\$. 33,00	
- de mais de 20 (vinte) até 30 (trinta) metros de profundidade, por m2	Cr\$. 26,00	
- de mais de 30 (trinta) metros de profundidade, por metro quadrado	Cr\$. 18,00	

SETOR IV

A) - Até 10 (dez) metros de frente p/o alinhamento:		
- sendo 15 (quinze) metros de profundidade, por metro quadrado	Cr\$. 23,00	
- de mais de 15 (quinze) até 20 (vinte) metros de profundidade, por m2	Cr\$. 20,00	
- de mais de 20 (vinte) até 30 (trinta) metros de profundidade, por m2	Cr\$. 15,00	
- de mais de 30 (trinta) metros de profundidade, por metro quadrado	Cr\$. 12,00	
B) - Com mais de 10 (dez) m de frente p/o alinhamento:		
- sendo até 15 (quinze) metros de profundidade, por metro quadrado	Cr\$. 33,00	
- de mais de 15 (quinze) até 20 (vinte) metros de profundidade, por m2	Cr\$. 26,00	
- de mais de 20 (vinte) até 30 (trinta) metros de profundidade, por m2	Cr\$. 18,00	
- de mais de 30 (trinta) metros de profundidade, por metro quadrado	Cr\$. 14,00	

- segue -



Prefeitura do Município de Agudos

Praça Santo Antonio, 231 - C.G.C. 46.137.444/0001-74 - CEP 17.120
ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º ar/.....

DECRETO Nº 824 DE 17 DE DEZEMBRO DE 1979.

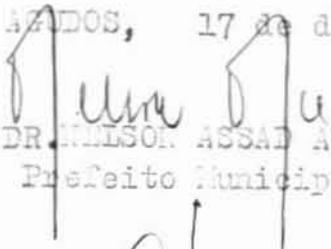
TABELA I

VALORES VENIAIS DE TERRENO

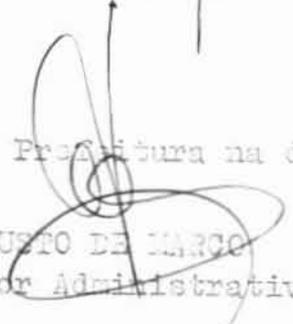
SETOR V

A) - Até 10 (dez) metros de frente p/o alinhamento:		
- sendo 15 (quinze) metros de profundidade, por metro quadrado	Cr\$. 18,00	
- de mais de 15 (quinze) até 20 (vinte) metros de profundidade, por m2	Cr\$. 15,00	
- de mais de 20 (vinte) até 30 (trinta) metros de profundidade, por m2	Cr\$. 12,00	
- de mais de 30 (trinta) metros de profundidade, por metro quadrado	Cr\$. 8,00	
B) - Com mais de 10 (dez) m de frente p/o alinhamento:		
- sendo até 15 (quinze) metros de profundidade, por metro quadrado	Cr\$. 26,00	
- de mais de 15 (quinze) até 20 (vinte) metros de profundidade, por m2	Cr\$. 20,00	
- de mais de 20 (vinte) até 30 (trinta) metros de profundidade, por m2	Cr\$. 15,00	
- de mais de 30 (trinta) metros de profundidade, por metro quadrado	Cr\$. 9,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS, 17 de dezembro de 1979.


DR. WILSON ASSAD AYUB
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Prefeitura na data supra.


FAUSTO DE MARCO
Diretor Administrativo



Prefeitura do Município de Agudos

Praça Santo Antonio, 231 - C.G.C. 46.137.444/0001-74 - CEP 17.120
ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º ar/.....

DECRETO Nº 824 DE 17 DE DEZEMBRO DE 1979.

TABELA II

- TIPOS DE CONSTRUÇÕES -

- IMPOSTO TERRITORIAL URBANO -

TIPO LUXO

VALOR m2R\$. 1.000,00

- A) Fachada com estilo arquitetônico, revestimento externo bem acabado, com pedra, pastilhas, litocerâmica ou material equivalente.
- B) Pisos externos de pedra, cerâmica ou equivalente.
- C) Revestimentos internos de fino acabamento; pintura sob massa corrida, à base de latex; azulejos de alta qualidade nos banheiros e cozinha, do piso ao teto; pisos de taco ou parquet decorativo ou cerâmica vitrificada, caso de mármore ou equivalente.
- D) Esquadrias de madeira ou de ferro de primeira qualidade, caixilho - de correr em grandes vãos.
- E) Forro de laje.

TIPO BOM

VALOR m2R\$. 700,00

- A) Fachada simples, mas com alguma preocupação com estilo, revestimento frontal de pedra, pastilha, litocerâmica ou equivalente.
- B) Pisos externos em concreto com algumas aplicações de cerâmica.
- C) Revestimento interno bom, pintura sobre massa corrida nas principais pelas, à base de latex, azulejos na cozinha e banheiro, do piso ao teto; pisos com cerâmica comum ou vitrificada; tacos de madeira de boa qualidade.
- D) Forro de laje.

TIPO BOM - MÉDIO

VALOR m2R\$. 500,00

- A) Fachada simples com revestimento de cal e areia e pequenas aplicações de pedra, pastilhas ou equivalente.
- B) Pintura interna com maiores cuidados nas principais pelas; azulejos na cozinha e banheiro; tacos de madeira e cerâmica nos pisos.
- C) Esquadrias de madeira ou, eventualmente de ferro; grades de proteção em algumas janelas.
- D) Piso externo de concreto ou cimento.
- E) Forro de estuque ou laje.

TIPO POPULAR-AMÉRICA

VALOR m2R\$. 400,00

- A) Fachada simples com acabamento econômico; revestimento externo de cal e areia e, eventualmente pedras, pastilha em pequena proporção.

- segue -



Prefeitura do Município de Agudos

Praça Santo Antonio, 231 - C.G.C. 46.137.444/0001-74 - CEP 17.120
ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º ar/.....

DECRETO Nº 824 DE 17 DE DEZEMBRO DE 1979.

TABELA II - TIPOS DE CONSTRUÇÕES -
- IMPOSTO TERRITORIAL URBANO -

TIPO POPULAR-MÁRICA

- B) Pisos externos de tacos de peroba ou assoalhada, cerâmica simples e ladrilhos hidráulicos.
- C) Revestimento simples de cal e areia, pintura na sala principal e calagem nas demais; azulejos de qualidade inferior no banheiro ou barra a óleo.
- D) Forro de madeira.

TIPO OPERÁRIO-OFICINA

VALOR m2Cr\$. 300,00

- A) Fachada simples; revestimento externo de cal e areia; parede de tijolos.
- B) Piso de ladrilhos hidráulicos, atijolado, assoalhado ou de tacos de peroba.
- C) Revestimento interno simples; barra de óleo ou azulejo em pequena área.

TIPO MADEIRA-TELHEIRO

VALOR m2Cr\$. 200,00

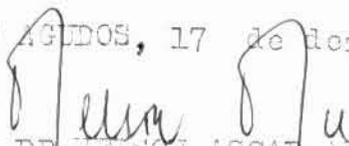
- A) 1. Construção com pilares de madeira, com ou sem forro.
2. Pisos cimentados ou assoalhados.
3. Com ou sem pintura.
- B) 1. Construção com pilares de tijolos ou concreto com parede de um lado somente.
2. Pisos cimentados ou atijolados.

TIPO TELHEIRO-RUDIMENTAR

VALOR m2Cr\$. 100,00

- A) Construção com pilares de madeira, sem paredes de vedação, sem forro, sem piso e sem pintura e construída sem nenhum cuidado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS, 17 de dezembro de 1979.


DR. NELSON ASSAF AYUB
Prefeito Municipal


M. Administrativa

Publicação e registrado nesta Prefeitura na data supra, Livro de Matr. Im. Administrativa